

DECRETO N.º 340, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de crédito tributário.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, §3º da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO, que ficou constatado através do Processo Administrativo nº. 024/2019 que o crédito tributário relativo à ISSQN ANUAL e TAXAS do ano de 2015, inscrito em dívida ativa em 04/01/2016, foi lançado indevidamente, conforme relatório circunstanciado juntado nos autos do processo deve ser cancelado, haja vista que o Microempreendedor Individual goza do benefício de custo zero relacionado às taxas relativas à sua empresa, conforme estipulado no art. 4º, §3º, da Lei Complementar 147 de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Crédito Tributário, referente à ISSQN ANUAL e TAXAS do ano de 2015, pertencente a contribuinte Poliana Barbosa Silva, inscrita no CPNJ sob o nº 17.241.245/0001-03.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Cláudio, 05 de julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAUJO
Prefeito do Município